



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CONTRATO TRT 16ª REGIÃO N° 001/ 2005  
PA N° 854/2004**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A FIRMA A. R. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, NOS SEGUINTE TERMOS:**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, e de outro lado a empresa **A. R. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, situada à Rua 07, Q 14, n.º 21, Cohatrac IV, nesta cidade, CNPJ/MF n.º 00.801.252/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Sr. **ADEMIR RIOS DOS SANTOS**, RG n.º 76098797-1, CPF n.º 224.636.583-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís, celebram entre si este contrato de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na forma constante do PA n.º 854/2004, Convite n.º 05/2004, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo motor gerador de 1000/900 KVA de potência, motores CUMMINS, modelo QST3062, número 3717879; geradores ONAN – 1000DFJD 1000KVA, n.º J970654203; quadro de comando STEMAC S-10; chaves de transferência; cabos de força e comando; tanque e sistema de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

combustível; baterias, equipamento que se acha instalado na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, no prédio do **CONTRATANTE**, conforme disposições constantes no Anexo I (Projeto Básico) do Edital, Convite nº 005/2004.

**Parágrafo Primeiro:**

Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuando todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo Segundo:**

O quantitativo dos serviços especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:**

A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos mediante acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A **CONTRATADA** procederá rigorosamente a rotina mensal relativa à manutenção preventiva, conforme especificado nas rotinas constantes do Anexo I (Projeto Básico) e da Proposta comercial de fls.168/175 dos autos do Processo Administrativo nº 854/2004-TRT 16ª Região, procedendo a elaboração do respectivo relatório de inspeção que deverá ser atestado pelo Setor de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** A periodicidade da visita técnica preventiva será feita uma vez a cada 30 (trinta) dias, em data programada, obedecendo o roteiro discriminado no item dos Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva do Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva que se fizer necessária, será programada previamente pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando a relação de peças a serem substituídas e adquiridas pelo **CONTRATANTE**. O custo de aquisição destas peças será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

### **Parágrafo Primeiro:**

A manutenção corretiva de urgência causa eventualmente, de atendimento imediato, será prestada pela **CONTRATADA**, devendo o atendimento ser efetuado no prazo máximo de 04 (quatro) horas contados da notificação do defeito emitida pelo **CONTRATANTE**, conforme consta no Projeto Básico anexo ao Convite nº 05/2004.

### **Parágrafo Segundo:**

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes nos manuais do G.M.G.

Como serão feitas principalmente manutenções preventivas, as corretivas necessárias constatadas serão programadas previamente pela empresa **CONTRATADA**, indicando a relação de peças a serem substituídas e adquirida pela **CONTRATANTE**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As manutenções preventivas observando o roteiro abaixo:

### **ROTEIRO 1:**

#### **Equipamento: motor diesel**

#### **Modelo: CUMMINS-LINHA QST30G2**

- 1- Tanque de combustível de serviço e armazenagem
  - a) analisar e avaliar o estado de conservação do tanque;
  - b) nível do combustível na lata;
  - c) vazamentos pelas conexões/tubulações
  - d) drenagem para verificar o teor de água e impurezas;
  - e) drenagem da água e sedimentos do filtro;
  - f) respiro do tanque;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

g) verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não pode exceder a linha cabeçotes do motor ( p/ motores CUMMINS).

**2- Sistema de combustível e filtros**

- a) verificar mangueiras e tubulações de óleo combustível;
- b) qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- c) controlar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;

**3- Sistema óleo lubrificante e filtros**

- a) verificar o nível de óleo lubrificante;
- b) temperatura do óleo lubrificante;
- c) pressão do óleo lubrificante;
- d) vazamento em juntas e bujões;
- e) limpeza do respiro do cárter;
- f) controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
- g) controlar e registrar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
- h) verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

**4- Sistema de arrefecimento**

- a) radiador ou intercambiador:  
nível de água de arrefecimento;  
verificar funcionamento e fixação;  
controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, a nível de oficina.
- b) verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- c) temperatura da água de arrefecimento;
- d) existência de vazamentos da linha de arrefecimento;
- e) medir a cada 90 dias a concentração do anti-corrosivo (0,66 un/l) e providenciar que se faça a adição quando necessária;
- f) controlar e registrar a troca do filtro de água do arrefecimento;
- g) qualidade (marca homologada) do filtro instalado;
- h) bomba d'água: verificar funcionamento;
- i) ventilador: tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos;
- j) resfriador de óleo, conservação, fixação e vedação;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

k) controlar e registrar a necessidade de troca da água do radiador/intercambiador e anti-corrosivo de acordo com as normas do fabricante.

5- Bomba injetora e sistema de injeção

- a) verificar a fixação e reaperto da bomba injetora
- b) injetores: verificar vazamento externos/ fazer reaperto;
- c) verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- d) limpeza do pick-up magnético;
- e) ajustar a rotação do motor diesel;
- f) bomba alimentadora: verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro.

6- Filtro de ar

- a) verificar conservação e fixação;
- b) controlar se está sendo limpo o filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- c) verificar o indicador de restrição;
- d) controlar e registrar a necessidade de troca do elemento flitrante de acordo com as normas do fabricante;
- e) qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado;
- f) verificar a limpeza interna da tubulação pós-filtro e anterior à turbina.

7- Turbinas

- a) verificar vazamento externos;
- b) folga dos turbo-compressores;
- c) controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas a nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

8- Sistema de partida

- a) verificar motor de partida;
- b) chave de partida e contatos eletrônicos;
- c) medir o nível de tensão, densidade das baterias;
- d) revisar terminais e baterias;
- e) monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 anos de uso, aproximadamente.

9- Proteções do motor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- a) simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta pressão do óleo;
- b) simular eletricamente atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- c) verificar atuação do sensor de sobrevelocidade (65/66 Hz);
- d) verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador/intercambiador, quando existente;
- e) verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

10 – Outras verificações

- a) ruídos estranhos/anormais do motor;
- b) verificação das correias (tensão, desgaste, vida útil);
- c) verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- d) revisar o sistema de pré-aquecimento: verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado;
- e) verifica amortecedores de vibrações.

**ROTEIRO 2:**

**Equipamento: GERADOR 1000 KVA**

**Modelo: CUMMINS –LINHA QST30G2**

- a) obstrução de passagens de ar internas e externas;
- b) avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- c) aperto dos terminais força e de comando na saída do gerador;
- d) vibrações;
- e) acomplamento, borrachas, aperto dos parafusos;
- f) lubrificação dos rolamentos (de acordo com modelo e tabela do fabricante);
- g) reaperto dos tirantes (prisoneiro) do estator;

**ROTEIRO 3:**

**Equipamento: QUADRO DE COMANDO**

1) Regulador de tensão

- a) verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- b) verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- c) verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- d) verificar conexões e contatos elétricos;

**2- Regulador de velocidade**

- a) verificar ajustes de frequência, ganho e velocidade;
- b) verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- c) verificar conexões e contatos elétricos;
- d) revisar o sensor magnético (pick-up).

**3- Carregador de baterias (retificador)**

- a) medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
- b) medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
- d) simulação de defeitos no retificador;
- e) verificar conexões e contatos elétricos.

**4- Sensor de sobrevelocidade**

- a) medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
- b) ajustes da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- c) verificar conexões e contatos elétricos.

**5- Pré-aquecimento**

- a) aquecimento do bloco do motor;
- b) ajuste do termostato regulável;
- c) medição da corrente de consumo das resistências;
- d) verificar conexões e contatos elétricos;

**6- Sistema de controle automático (SCA)**

- a) teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- b) verificar atuações dos sensores de tensão e frequência;
- c) verificar conexões e contatos elétricos.

**7- Equilibrador de carga e sincronizador**

- a) ajustes de distribuição de potência ativa;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- b) verificar ajuste da fase zero para fechamento dos grupos em paralelo;
- c) verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
- d) verificar atuação do sensor de potência inversa.

8- Sensor de controle de paralelismo (SCP)

- a) verificar o tempo de confirmação de grupo na barra;
- b) teste de lógica de funcionamento;
- c) verificar conexões e contatos elétricos.

9- Paralelismo

- a) verificação dos níveis de reativos entre os grupos;
- b) análise de funcionamento em conjunto dos grupos.

10 – Disjuntores

- a) verificação do circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

11- Controlador de corrente térmico (CCT)

- a) repasse nas temporizações do sensor;
- b) verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

12- Alternador/carregador de baterias

- a) teste de funcionamento;
- b) medição da tensão e corrente de carga das baterias.

13- Diversos testes e ajuste

- a) instrumentos de medição;
- b) lâmpadas sinalizadoras;
- c) fusíveis;
- d) verificar conexões de comando e de força;
- e) verificar chaves seletoras;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

- f) derrubar a comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMG's com comando automático);
- g) verificar o estado e caminho dos cabos elétricos;
- h) verificar partes quentes;
- i) executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 meses, aproximadamente.

**Parágrafo Terceiro:**

Ficam excluídas da gratuidade dos chamados extras as seguintes situações:

- a) atendimento em que o defeito constatado for falta de óleo diesel;
- b) uso de baterias para outras aplicações;
- c) falhas provenientes da não execução de testes com carga e teste de falta de rede externa não permitida pelo cliente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS**

Constituem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e o projeto básico (ANEXO I).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor estimado do presente contrato, para o prazo de 12 (doze) meses, é de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), nele já incluído, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, custos dos técnicos e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO**

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), devendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura, referente aos serviços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

prestados no mês anterior, devidamente atestada pelo Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:**

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada conjuntamente com a Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF) atualizados, além de cópia autenticada da guia de recolhimento (GRPS), quitada, com a respectiva folha de pagamento e a guia de recolhimento sobre os empregados (GRE), referentes ao período de execução do serviço dos segurados que estiverem à disposição do CONTRATANTE e o respectivo relatório de manutenção preventiva.

**Parágrafo Segundo:**

As notas fiscais/faturas relativas ao serviço executado, deverão ser protocolizadas no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede deste Regional.

**Parágrafo Terceiro:**

A respectiva protocolização deverá ser até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

**Parágrafo Quarto:**

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

**Parágrafo Quinto:**

Caso ocorra o vencimento em dia que não haja expediente na sede do **CONTRATANTE** e/ou na rede bancária, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97 ou legislação subsequente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (796948), elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviço Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho nº

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato no horário de expediente do **CONTRATANTE**, na forma especificada no Projeto Básico (Anexo I);
- b) responder por qualquer dano ocasionado por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- c) responsabilizar-se diretamente por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**;
- d) substituir, sempre que for exigido pelo **CONTRATANTE**, justificadamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- e) manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, identificados através de crachá, uniformizados e limpos e em atitude de urbanidade e respeito;
- f) devolver ao responsável pelo Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, todas as peças que porventura venham a ser substituídas quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) comunicar a Diretoria de Serviços Gerais **CONTRATANTE**, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - i) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
  - j) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido a na dependência do **CONTRATANTE**;
  - k) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - l) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
  - m) assumir integral responsabilidade pelo perfeita execução dos serviços, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;
  - n) facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato a ser exercida por representante indicado pelo **CONTRATANTE** para esse fim;
  - o) manter o contrato durante toda a sua execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - p) executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, com a realização de (01) uma visita, em data programada pelo **CONTRATANTE**, por um



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

técnico especialista da **CONTRATADA**, obedecendo, criteriosamente, o roteiro indicado nos ANEXOS I do Edital do **Convite nº 05/2004**;

- a) pagar todos os ônus referentes aos seus empregados que venham a executar os serviços de manutenção nas instalações do **CONTRATANTE**, tais como salários, férias, adicionais, 13º salário, seguros de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos a previdência social, FGTS, PIS, retenção de impostos de renda na fonte, bem como quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil, comercial e penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) efetuar o pagamento mensalmente;
- d) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao grupo gerador dando todo apoio necessário para a realização plena do serviço;
- e) coibir o depósito de materiais obsoletos na sala do grupo gerador, salvo aqueles que dizem respeito ao conjunto de equipamentos instalados na referida sala;
- f) prover peças, óleos e componentes de máquinas ou eletro-eletrônicos novos, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção;
- g) No caso de ser necessário serviços de conserto nas oficinas da **CONTRATADA**, tais como cartões eletrônicos, ou itens mecânicos, correrá por conta da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- CONTRATANTE**, o valor adicional relativo a estes consertos;
- h) abastecer o grupo gerador de óleo combustível e óleo lubrificante quando necessário e/ou apontado na Rotina de Serviços da **CONTRATADA**;
  - i) atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Manutenção Preventiva que será apresentado pelo técnico da **CONTRATADA** ao Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, responsável pela operação do equipamento, uma vez executados e concluídos a contento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração aplicará à **CONTRATADA** multa administrativa, no valor de 1,0% (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para entrega do serviço, até o montante de 10% (dez pontos percentuais), calculado sobre o valor anual atualizado do contrato.

#### **Parágrafo Único:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração deverá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 2% (dois pontos percentuais), sobre o valor anual atualizado do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento, apresentará garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

no montante de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:**

A garantia responderá, inclusive, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:**

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:**

A garantia será liberada à **CONTRATADA** mediante solicitação, por escrito, em até 10 (dez) dias consecutivos após o fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os contratantes, por igual e sucessivo período, até o limite de sessenta meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido conforme o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:**

O atraso por período superior a trinta dias caracterizará a inexecução total do contrato, ensejando sua rescisão, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 10 de dezembro de 2005.

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT – 16ª Região**

**ADEMIR RIOS DOS SANTOS**  
**Representante Legal da A R. DOS SANTOS**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF N°

2) \_\_\_\_\_  
CPF N°